

TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº. 03/2025

PROCESSO N. 8507028-76.2025.8.06.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada a **Cotação Eletrônica**, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do Manual de Contratações Diretas do TJCE e, subsidiariamente, o Decreto Estadual nº 35.341, de 9 de março de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Termo de Participação, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DUAS) PESSOAS SENTADAS, PARA REALIZAR DESLOCAMENTO DE 21 (VINTE E UMA) ROTAS, A FIM DE ATENDER À 55ª EDIÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DE JUIZADOS ESPECIAIS (FONAJE), A SER REALIZADO PELO TJCE NOS DIAS 28 A 30 DE MAIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/05/2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número do certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote da presente cotação eletrônica, sendo de responsabilidade da(s) participante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Termo de Participação encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/>), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
- 1.5. O prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Participação e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Contratação Direta, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Não poderão disputar esta dispensa direta ou indiretamente, os interessados:
 - 2.2.1. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

- 2.2.4.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 2.2.4.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de contratação.
- 2.2.4.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 2.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Participação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7.** agente público do órgão ou entidade contratante;
- 2.2.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10.** organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3.** O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas

condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de processamento da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em procedimentos de contratação realizados no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. coordenar o processo de contratação, em especial a sessão pública e o envio de propostas;

3.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. receber, examinar e decidir as consultas e esclarecimentos ao Termo de Participação, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

3.1.4. receber as propostas de preços;

3.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

3.1.6. conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta de menor preço;

3.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.8. receber a documentação de habilitação;

3.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem a ser contratado,

quando necessário;

3.1.11. declarar o vencedor;

3.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

3.1.13. adjudicar o objeto a participante vencedora, quando não houver recurso;

3.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;

3.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

3.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular oferta de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.3. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer contratação processada no licitações-e, sendo necessárias para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. A participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento da participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à cotação eletrônica.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Participação. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4. A participante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

5.4.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Termo de Participação.

5.5. A participante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Termo de Participação constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5.8. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da disputa e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. As participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data especificada para abertura das propostas.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das participantes convocadas para apresentação de propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.

6.2.1. O participante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto em certame nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da cotação eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da participante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Termo de Participação, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL**.
- 7.12. As participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Termo de Participação.
- 7.13. A participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.2. Quando a houver desconexão e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.13.3. Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13.4. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.7. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de dispensa com disputa.

7.13.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.13.8.1. disputa final, hipótese em que as participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.8.3. desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.8.4. desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

7.13.9.2. empresas brasileiras;

7.13.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- 8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as participantes e anexado aos autos do processo de contratação.
- 8.1.4. A participante mais bem classificada deve, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar do final da **sessão pública que terá duração de 6 (seis) horas**, enviar a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, quando couber, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados.
- 8.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela participante, antes de findo o prazo.
- 8.1.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.1.7. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Termo de Participação.
 - 8.1.7.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo de Participação. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 8.1.9. Se o resultado da dispensa eletrônica restar fracassado ou deserto, a contratação poderá ocorrer com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo de Participação, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o participante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema **licitacoes-e**.

9.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do agente de contratação/pregoeiro da Cotação Eletrônica.

9.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.5. Caso conste na consulta de situação da participante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.2.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.2. A participante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.5.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 9.2.7.** Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.2.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Termo de Participação e em seus anexos.
- 9.2.8.1.** A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.3.1.** conter vícios insanáveis;
 - 9.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.3.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Participação ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.4.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 9.5.1.** que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.5.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a participante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
 - 9.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9.** A proposta deverá explicitar:
- 9.9.1.** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

- 9.9.2. número do processo e da Dispensa Eletrônica;
- 9.9.3. planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Termo de Participação**;
- 9.9.4. descrição do objeto da presente dispensa, em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Participação e seus anexos;
- 9.10. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 9.11. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Termo de Participação**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 9.12. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 9.13. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Participação.
- 10.2. Para fins de julgamento e cadastramento das propostas no sistema eletrônico, considera-se que os critérios de “Menor Preço por Item” e “Menor Preço por Lote” são equiparados, uma vez que cada item será tratado como um lote individual no sistema.
- 10.3. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Termo de Participação, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
 - 10.3.1. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
 - 10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Termo de Participação ou da Legislação em vigor.
 - 10.3.1.2. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 10.3.1.2.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 10.3.1.2.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
 - 10.3.1.2.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante

com o presente Termo de Participação e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

- 10.3.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 10.3.4. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 10.3.5.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.6.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a participante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o participante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Termo de Participação.
- 10.3.7.** A participante que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 10.3.8.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da participante.
- 10.4.** A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas à vencedora por meio do sistema, ou celebração de termo de contrato administrativo, quando cabível.
- 10.5.** O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados.
- 10.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** As participantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

- 11.1.1.1.** No caso de participante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 11.1.1.2.** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do participante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 11.1.1.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 11.1.1.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 11.1.1.4.1.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.1.1.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.1.5.1.** **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 11.1.1.6.** A participante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 11.1.1.6.1. Habilitação jurídica:**
- 11.1.1.6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.6.1.2.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal

– SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.1.6.1.6. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.1.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.1.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

- 11.1.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.1.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante.
- 11.1.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 11.1.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.1.1.7. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.1.1.8. Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Termo de Participação**;
- 11.1.1.9. Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Termo de Participação**;
- 11.1.1.10. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 11.1.1.12. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 11.1.1.13. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Termo de Participação**;
- 11.1.1.14. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Termo de Participação**;

- 11.1.1.15.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Termo de Participação.**
- 11.1.1.16.** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Termo de Participação.**
- 11.1.1.17.** Quando a participante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 11.1.1.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.1.19.** Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 11.1.1.20.** O(s) documento(s) referente(s) ao item 5 anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 11.1.1.21.** A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 11.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 11.1.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 11.1.2.2.** Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da participante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 11.1.2.3.** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão

obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

- 11.1.2.4.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- 11.1.2.5.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 11.1.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 11.1.4.** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 11.1.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 11.1.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 11.1.5.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Participação.
- 11.1.6.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Termo de Participação, a participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a).
- 11.2.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.3.** Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 11.4.** As contratações por meio da dispensa eletrônica serão feitas preferencialmente de

microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

11.5. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará seja participante, em conformidade com a legislação em vigor do Estado do Ceará.

11.6. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativos por parte das participantes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo participante, pelo candidato a cadastramento ou a renovação de cadastro, pelo detentor de preço registrado e pelo credenciado:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.8. Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante às licitações:

12.1.8.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação pública;

12.1.8.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação pública;

12.1.8.3. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.1.8.4. Fraudar a contratação pública ou contrato dela decorrente;

- 12.1.8.5.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 12.2.** Inclui-se no **item 12.1.4** deste Termo de Participação a hipótese de o participante apresentar declaração ou documento relacionado a capacidade econômico-financeira que não confira com a realidade.
- 12.3.** Considera-se incurso no **item 12.1.8.1** deste Termo de Participação o participante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente Termo de Participação de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.
- 12.4.** Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a participante em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da participante, ou parente destes em até segundo grau.
- 12.5.** Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:
- 12.5.1.** Leve: dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.5.2.** Medianos: qualquer infração que implicará somente em multa;
- 12.5.3.** Graves:
- 12.5.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.5.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.5.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.5.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.5.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.5.3.7.** Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 12.5.4.** Gravíssimos:
- 12.5.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

- 12.5.4.2.** Para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;
- 12.5.4.3.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.5.4.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.5.4.5.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.4.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.6.** O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no **item 12.5.3.2 deste Termo de Participação**.
- 12.7.** Caso haja reincidência de cometimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.
- 12.8.** Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao participante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Termo de Participação e seus anexos, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 12.8.1.** Advertência;
- 12.8.2.** Multa, na forma prevista neste Termo de Participação, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços e no contrato;
- 12.8.3.** Impedimento de licitar e contratar com o TJCE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista neste Termo de Participação, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços e no contrato;
- 12.8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9.** A sanção prevista no **item 12.8.1 deste Termo de Participação** será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto neste Termo de Participação e seus anexos, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços, ou nos termos de Credenciamento, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.
- 12.10.** As sanções previstas nos **itens 12.8.3 e 12.8.4** deste Termo de Participação deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.
- 12.11.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Participação e seus anexos não

constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.

12.12. A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.

12.13. As sanções administrativas previstas neste Termo de Participação e seus anexos serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao TJCE, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:

12.13.1. Natureza e a gravidade da infração na licitação ou na fase contratual;

12.13.2. Danos advindos do cometimento das infrações causadas ao TJCE, usuários e na utilização do bem ou serviço;

12.13.3. Vantagem auferida em virtude da infração;

12.13.4. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

12.13.5. Reincidência das infrações por parte da contratada;

12.13.6. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14. A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.14.1. Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

12.14.1.1. Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

12.14.1.2. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;

12.14.1.3. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um participante da respectiva Ata;

12.14.1.4. Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;

12.14.1.5. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

12.14.1.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

- 12.14.2.** Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:
- 12.14.2.1.** A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;
 - 12.14.2.2.** O infrator seja primário;
 - 12.14.2.3.** O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
 - 12.14.2.4.** O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;
 - 12.14.2.5.** O contrato tenha valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para dispensa de baixo valor em obras de engenharia;
 - 12.14.2.6.** Se a Contratada for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.
- 12.15.** Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do TJCE ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:
- 12.15.1.** Destruição, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros;
 - 12.15.2.** Desabastecimento de produto essencial;
 - 12.15.3.** Comprometimento do regular funcionamento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros.
- 12.16.** Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.
- 12.17.** Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Termo de Participação de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irrecorrível.
- 12.18.** Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.
- 12.19.** A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.
- 12.20.** Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.

- 12.21.** Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.
- 12.22.** Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.
- 12.23.** Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.
- 12.24.** Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.
- 12.25.** Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.
- 12.26.** Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até dois (2) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.
- 12.27.** A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações em Licitação Pública, em Registro de Preços para a contratação pública ou ainda inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Participação e seus anexos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Participação e seus anexos, quando cabíveis.
- 12.28.** Em caso de prática de qualquer ilícito previsto no **item 12.1** deste Termo de Participação, será aplicada multa nos percentuais de:
- 12.28.1.** 2% (dois por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como mediano;
- 12.28.2.** 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como grave;
- 12.28.3.** 10% (dez por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como gravíssimo.
- 12.29.** Na hipótese de o contratado não prestar garantia financeira ou efetuar seu reforço quando exigido, dentro de 30 (trinta) dias, quando se tratar de seguro-garantia ou 10 (dez) dias, nas demais modalidades, contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da garantia ou do reforço.
- 12.30.** Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim

entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.

- 12.31.** A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos. Eventualmente devidos pelo TJCE – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico.
- 12.32.** Nas hipóteses em que a conduta faltosa do participante, do candidato a cadastramento ou do contratado gerar ao TJCE prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.
- 12.33.** Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o TJCE, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato, representativa da celebração contratual entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Termo de Participação e seus anexos, bem como das demais normas pertinentes.
- 13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para atender aos prazos constantes do Termo de Participação e seus anexos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- 13.3.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4.** Durante a execução contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Participação, que deverão ser mantidas pela participante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento que o substitua.
- 13.5.** O presente Termo de Participação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve fornecimento imediato ou de curta duração, fica dispensada a exigência de garantia de execução.

15. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. As condições e especificações das regras da prestação de serviço, encontram-se no **item 6** do Termo de Referência, anexo deste Termo de Participação.

16. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no **item 20** do Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste Termo de Participação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no **item 18** do Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste Termo de Participação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no **item 17** do Termo de Referência, anexo deste Termo de Participação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

19.1. As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão estabelecidas no **item 16** do Termo de Referência, anexo deste Termo de Participação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Cotação Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

- 20.3.** As normas disciplinadoras da Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.6.** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Termo de Participação se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Participação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Termo de Participação.
- 20.11.1.** A participação do participante nesta Cotação Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Participação, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 20.11.2.** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 20.11.3.** No caso de Atas de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 2 deste Termo de Participação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de

contratação em igualdade de condições.

- 20.11.4.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Participação será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.11.5.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.
- 20.11.6.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 20.11.7.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 20.11.8.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.
- 20.11.9.** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 20.11.10.** Os casos omissos e não previstos neste Termo de Participação serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

21. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza, 02 de maio de 2025.

Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE, em responsabilidade



ANEXO 1 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DUAS) PESSOAS SENTADAS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DUAS) PESSOAS SENTADAS, PARA REALIZAR DESLOCAMENTO DE 21 (VINTE E UMA) ROTAS, A FIM DE ATENDER À 55ª EDIÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DE JUIZADOS ESPECIAS (FONAJE), A SER REALIZADO PELO TJCE NOS DIAS 28 A 30 DE MAIO, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DATA	TURNO	ESPECIFICAÇÃO/ ROTA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.
ROTA 01	28/05/25	NOITE	18:00 – IDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120.	SERVIÇO	1
ROTA 02	28/05/25	NOITE	18:00 - IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121,	SERVIÇO	1

			COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121		
ROTA 03	28/05/25	NOITE	18:00 - IDA: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121	SERVIÇO	1
ROTA 04	28/05/25	NOITE	18:00 - IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121	SERVIÇO	1

ROTA 05	28/05/25	NOITE	18:15 - IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121	SERVIÇO	1
ROTA 06	29/05/25	MANHÃ	07:00 - SAÍDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	SERVIÇO	1
ROTA 07	29/05/25	MANHÃ	07:00 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	SERVIÇO	1
ROTA 08	29/05/25	MANHÃ	07:00 – IDA: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIPE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE	SERVIÇO	1

			CHEGADA ATÉ AS 08:00.		
ROTA 09	29/05/25	MANHÃ	07:00 – IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	SERVIÇO	1
ROTA 10	29/05/25	MANHÃ	07:15 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	SERVIÇO	1
ROTA 11	29/05/25	TARDE	12:00 – IDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: SHOPPING IGUATEMI, AV. WASHINGTON SOARES, 85 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE, 60811-341, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 12:30. 13:30 - VOLTA: DO SHOPPING IGUATEMI, AV. WASHINGTON SOARES, 85 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE, 60811-341; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021	SERVIÇO	5
ROTA 12	29/05/25	NOITE	18:00 - SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120 19:30 – IDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA	SERVIÇO	1

			DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696 00:30 - VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696; DESTINO: HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120		
ROTA 13	29/05/25	NOITE	18:00 - SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 19:30 - IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696 00:30 - VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121	SERVIÇO	1
ROTA 14	29/05/25	NOITE	18:00 - SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIPE, FORTALEZA, CE, 60165-121	SERVIÇO	1

			19:30 – IDA: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121		
ROTA 15	29/05/25	NOITE	18:00 - SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; 19:30 – IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696; DESTINO: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121	SERVIÇO	1
ROTA 16	29/05/25	NOITE	18:00 - SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E	SERVIÇO	1

			HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 19:30 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 - PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA - CE, 60183-696; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121		
ROTA 17	30/05/25	MANHÃ	08:00 – IDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120	SERVIÇO	1
ROTA 18	30/05/25	MANHÃ	08:00 – IDA: DO HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS	SERVIÇO	1

			09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121		
ROTA 19	30/05/25	MANHÃ	08:00 – IDA: DO COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIPE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIPE, FORTALEZA, CE, 60165-121	SERVIÇO	1
ROTA 20	30/05/25	MANHÃ	08:00 – IDA: DO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121	SERVIÇO	1
ROTA 21	30/05/25	MANHÃ	08:15 – IDA: DO HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV.	SERVIÇO	1

			BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:15. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121		
--	--	--	--	--	--

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	MAPA DE RISCOS
II	TERMO DE PREPOSTO
III	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
V	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
VI	ITINERÁRIOS

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida deverá perdurar até a conclusão da entrega do serviço ou eventual rescisão por descumprimento.

2.2. Este Termo de Referência e seus anexos oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de transporte para um público de 210 (duzentos e dez) participantes do evento, de modo que garanta a pontualidade, com rapidez, conforto e segurança do público contemplado, pois a locomoção dos mesmos contribui significativamente para a organização geral do evento, sendo um elemento fundamental para a realização eficaz e assertiva do cronograma planejado, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.
- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4. Optou-se por realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando os resultados do levantamento de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o valor estimado indicado neste Termo de Referência (TR). Esse valor se enquadra nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que essa forma de atendimento à necessidade é a mais adequada, garantindo agilidade e eficiência na aquisição e proporcionando economia de custos com o processo licitatório, justificando, assim, a conveniência e oportunidade dessa escolha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a continuidade das atividades do TJCE, já que relacionados indiretamente à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita de serviço especializado de transportes, para apoiar na locomoção dos participantes, com vistas a possibilitar a

realização da 55ª Edição Do Fórum Nacional De Juizados Especiais (FONAJE), representando oportunidade para novos caminhos a serem trilhados pelo Judiciário Cearense.

- 4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que o evento conte com um serviço de transporte personalizado, ágil, rápido, confortável e seguro e se relaciona com o atendimento das necessidades logísticas, pertinentes à capacidade e ao porte do evento, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.3. Outrossim, convém destacar que o evento citado contará com a presença de magistrados e servidores de outras instituições da justiça brasileira, evidenciando sua grande abrangência e magnitude. Portanto, a contratação almejada se relaciona com o Planejamento Estratégico 2021-2030, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.4. Em suma, os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de transporte para 210 (duzentos e dez) participantes pelo período de 03 (três) dias (28 a 30 de maio), garantindo, em conjunto com outras contratações, o sucesso do evento, importante fórum para discussão e troca de experiências sobre a jurisdição dos Juizados Especiais, que tem caráter institucional e tem como tema “Estratégia, Inovação e Futuro”.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.
- 5.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável,

com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.6. Comprovar, como condição prévia à emissão de nota de empenho, e para a manutenção do citado instrumento, o atendimento das seguintes condições:

5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.7. Se aplicável, a prestadora deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços abrangem a realização de 21 (vinte e uma) rotas, por meio da disponibilização de ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares sentados, de acordo com os trajetos especificados no Anexo VI deste Termo de Referência, visando auxiliar os 210 (duzentos e dez) participantes, na locomoção para o 55º FONAJE, através de veículos com a mesma especificação; tudo sob a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.

6.2. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos:

- 6.2.1.** Cumprimento de cronograma estipulado no itinerário, sem atrasos, obedecendo aos trajetos especificados no Anexo VI deste Termo de Referência.
- 6.2.2.** As rotas chegarão aos locais de saída/ destino no horário indicado. Os veículos devem estar estacionados em locais a serem determinados pelo TJCE, e devem ter indicações por placas;
- 6.2.3.** Os horários de chegada e saída poderão sofrer alterações pontuais, sem comprometer o pactuado, de acordo com a conveniência da Administração, e serão comunicados à PRESTADORA DE SERVIÇOS através de ofício, imediatamente;
- 6.2.4.** As alterações de veículos e condutores ficam sob administração da CONTRATADA.
- 6.3.** Os veículos das rotas serão do tipo ônibus executivo e devem conter no mínimo os seguintes itens:
- 6.3.1.** Ar-condicionado;
- 6.3.2.** Poltronas individuais reclináveis, em boas condições de conservação;
- 6.3.3.** Janelas lacradas
- 6.3.4.** Gabinete sanitário;
- 6.3.5.** O tempo de uso, de acordo com o certificado de registro e licenciamento do veículo CRLV, deve ter em média 5 (cinco) anos;
- 6.3.6.** Identificação no para-brisa de qual rota pertence e o nome da Instituição (eletrônico ou físico);
- 6.3.7.** Capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares sentados;
- 6.3.8.** Equipamentos de segurança, tais como cinto de segurança e extintores;
- 6.3.9.** Demais itens obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.
- 6.3.10.** Toda a frota locada deverá possuir as características, especificações e padrões técnicos conforme Resolução ANTI nº 4130/2013 e suas atualizações;
- 6.3.11.** Deve estar incluso no serviço todas as despesas, custos operacionais e custos com motorista ficam a cargo da Contratada, tais como o seguro contra acidentes e combustível;

6.4. O cronograma de realização dos serviços obedecerá aos itinerários, conforme Anexo VI deste documento. Os itinerários foram desenhados levando-se em consideração as diretrizes de racionalização dos gastos públicos alinhado, ainda, ao critério objetivo da contratação, motivo pelo qual cada ônibus adotará o percurso com paradas em hotéis próximos e passando pelas principais avenidas de Fortaleza/CE, proporcionando, assim, o deslocamento ágil e seguro.

6.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deve estar disponível durante o período de realização do evento, com o intuito de atender quaisquer imprevistos ou efetuar ajustes a pedido da Diretoria de Cerimonial, podendo, dentro do período contratado, atender também peculiaridades em horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviço.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de prestação dos serviços está indicado no Anexo VI deste Termo de Referência.

7.2. Caso eventual modificação de endereço determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS (se houver fornecimento)

8.1. Os serviços objetos da presente contratação não exigem a utilização de materiais específicos. Entretanto, caso se observe pela respectiva equipe técnica responsável pela operação dos equipamentos e por oferecer suporte ao evento que haverá a necessidade, os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas, competindo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sua especificação na proposta, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material.

8.2. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos – deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e não incorrerão em custos adicionais além daqueles contemplados na proposta apresentada.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (se for de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS)

9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a respectiva manutenção deles.

10. UNIFORMES

10.1. Os empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

10.2. Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** garantir que seus empregados se apresentem, durante a prestação dos serviços, com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

10.2.1. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.

10.2.2. Deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

11. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Os trabalhadores alocados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades nos ambientes do CONTRATANTE, o que contempla, ao menos, possuir CNH categoria D ou superior, com exame toxicológico vigente e experiência comprovada no transporte de passageiros.

- 11.2. Deverão os trabalhadores receberem capacitações técnicas e comportamentais pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para as atividades a serem desenvolvidas, podendo ainda receberem treinamentos de ambientação e conhecimentos específicos de particularidades do TJCE, por este promovidos.
- 11.3. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.
- 11.4. As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.
- 11.5. As capacitações serão realizadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de forma comprovável ao TJCE, podendo este propor ou acrescentar formações relacionadas às atividades.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **FORNECEDORA** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a

incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

13.2. Estes critérios englobam:

13.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

13.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

13.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

13.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

13.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

13.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

13.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.

13.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A justificativa para a não admissão de subcontratação para o objeto em questão, fundamentada na Lei 14.133/2021 está baseada em princípios de eficiência, segurança e

qualidade. A prestação de serviços de forma direta pela empresa contratada permite uma fiscalização mais eficaz e centralizada, facilitando o cumprimento dos padrões de qualidade e conformidade técnica necessários ao objeto.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 15.1.** O preço fixado para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 15.2.** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 15.3.** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão deste(a) contratação.
- 15.4.** Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Resultados”, conforme modelo contido no **anexo V** deste Termo, que conterá, no mínimo:
 - 15.4.1.** Número do processo administrativo que deu origem à presente contratação;
 - 15.4.2.** Número da contratação;
 - 15.4.3.** Partes Contratuais;
 - 15.4.4.** Síntese do objeto;
 - 15.4.5.** Listagem de ocorrências e medições;
 - 15.4.6.** Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

15.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados”, na forma do **Anexo V** deste Termo de Referência, ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

16. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2. Comunicar ao TJCE, imediatamente eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

16.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do TJCE, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

16.1.4. Manter, durante todo o processo, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.1.5. Não será admitida a subcontratação:

16.1.5.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

- 16.1.5.2.** A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do objeto contratado, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;
- 16.1.5.3.** Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- 16.1.5.4.** Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do serviço recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.
- 16.1.6.** Executar o este(a) contratação dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
- 16.1.7.** Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 16.1.8.** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 16.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do este(a) contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do este(a) contratação;
- 16.1.10.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração,

fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.

- 16.1.11.** Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este(a) contratação e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 16.1.12.** Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 16.1.13.** Treinar e capacitar os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 16.1.14.** Nomear, de modo documentado na forma do **anexo II** deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 16.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do este(a) contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 16.1.16.** Apresentar ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 16.1.17.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 16.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;

- 16.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 16.1.20. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 16.1.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste(a) contratação.
- 16.1.22. Possuir capacidade de lidar com imprevistos e responder a mudanças repentinas na programação dos eventos que possam ocorrer.
- 16.1.23. **Garantir que os níveis de som estejam em conformidade com a legislação regente que trate de** poluição sonora, especialmente em relação aos limites de decibéis permitidos para eventos em espaços internos.

17. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 17.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e ainda:
- 17.1.1. Indicar os trechos e horários das rotas a serem seguidos, e o perímetro percorrido;
- 17.1.2. Fiscalizar e inspecionar os veículos locados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- 17.1.3. Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
- 17.1.4. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

- 17.1.5. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 17.1.6. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 17.1.7. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 17.1.8. Realizar, após a conclusão dos eventos, pesquisa de satisfação/opinião junto aos presentes nos dias de evento, o que dará maior consistência ao processo de avaliação. Tal avaliação feita, tanto pelos organizadores dos eventos, como pelos presentes, deverá constar de um relatório objetivo, que identificará possíveis falhas ou lacunas, contribuindo para que elas sejam superadas em eventos futuros.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1.A execução do objeto desta contratação será acompanhada por pessoas designadas pertencentes à DIRETORIA DE CERIMONIAL, representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) desta contratação, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 18.2.A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do **Anexo II** (Termo de Nomeação de Preposto), que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas desta contratação por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 18.3.As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

- 18.4.A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem esta contratação como um todo.
- 18.5.A fiscalização também deve levar em conta os aspectos básicos de sua organização, como programação, divulgação, cumprimento dos objetivos e metas definidos a priori, estrutura e recursos utilizados, bem como o alcance e a eficácia do esforço de comunicação/divulgação.
- 18.6.A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 18.7.A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o **anexo V** do Termo de Referência, a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 18.8.A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.9.Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 18.10.A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:
- 18.10.1. Condições dos Veículos:** Verificação do estado de conservação da frota, incluindo limpeza, funcionamento de ar-condicionado e integridade dos assentos. Checagem da regularidade da documentação dos veículos (licenciamento, seguro e vistorias obrigatórias). Inspeção da presença e funcionamento de itens de segurança, como extintores, cintos de segurança, saídas de emergência e sinalização interna.
- 18.10.2. Qualificação dos Motoristas:** Conferência da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o serviço prestado.
- 18.10.3. Execução das Rotas e Pontualidade:** Monitoramento do cumprimento dos horários e itinerários definidos. Fiscalização de possíveis atrasos ou desvios não justificados

nas rotas estabelecidas. Verificação da disponibilidade de ônibus reserva em casos de falha mecânica ou necessidade de substituição.

18.10.4. Atendimento e Conformidade Operacional: Avaliação do atendimento prestado pelos motoristas e equipe de apoio, garantindo cortesia e profissionalismo. Verificação de boa conduta, exigindo sempre a realização do serviço com cordialidade, ética, honestidade, humildade, realizando condução segura, de modo a evitar constrangimentos durante o trajeto. Fiscalização da correta identificação dos veículos e profissionais conforme exigências estabelecidas (uniformes, crachás, adesivos de identificação). Monitoramento da capacidade de lotação dos ônibus para evitar superlotação ou transporte inadequado.

18.11.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

18.11.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.12. A fiscalização do TJCE anotar no histórico desta contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

18.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deste(a) contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

18.14. A fiscalização da montagem de palco, praticável, stands e mesa diretora devem ser rigorosa para prevenir acidentes, desabamentos e outros incidentes. O foco principal está na segurança estrutural, conformidade com normas técnicas, condições de trabalho e evacuação segura em emergências.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços imediatamente, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

19.3. Recebimento provisório

19.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta, com base no termo constante no **Anexo III** – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do este(a) contratação para recebimento definitivo.

19.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

19.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

- 19.3.3.1.** Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- 19.3.3.2.** Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.
- 19.3.4.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.
- 19.3.5.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 19.3.6.** O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 19.3.7.** O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do este(a) contratação.

19.4. Recebimento definitivo

- 19.4.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

- 19.4.2.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor desta contratação, conforme termo constante no **Anexo IV** – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 19.4.3.** O gestor desta contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.
- 19.4.4.** Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente deste(a) contratação e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 19.4.5.** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 19.4.6.** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 20.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota

fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

20.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

20.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção deste(a) contratação, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

20.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o este(a) contratação com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

20.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

20.4. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

20.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a presente contratação.

21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.

21.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade do Instrumento de Medição de Resultado (**Anexo V** deste TR), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

21.3. A(s) sanção(ões) e penalidade(s) a que fizer(em) jus a Contratada serão aplicadas nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas).

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, e considerando que esta contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve fornecimento imediato ou de curta duração, entende-se que a exigência de garantia de execução não é necessária, sendo, portanto, dispensada neste caso.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

23.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

23.1.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

23.2. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

23.2.1. Cartão do CNPJ;

23.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 23.2.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e
- 23.2.4.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 23.3.** Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:
- 23.3.1.** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);
- 23.4.** Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:
- 23.4.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 23.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 23.4.1.1.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (uma) contratação similar à prestação dos respectivos serviços objeto deste Termo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

23.4.1.1.2. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo do serviço objeto deste Termo de Referência.

23.4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/instrumentos equivalentes executados com as seguintes características mínimas:

23.4.1.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

23.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

23.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi prestado o serviço, entre outros documentos que possa requisitar.

23.4.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.5. Durante a seleção da empresa a ser contratada, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

23.5.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

23.5.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

23.5.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23.6. Antes do início da execução do serviço, o órgão poderá exigir a apresentação de comprovação documental das características dos veículos, podendo ser por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentação similar, além de verificar presencialmente as condições dos veículos, para garantir conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.470,00 (vinte mil quatrocentos e setenta reais), conforme relatório e planilha de preços anexados nos autos do presente processo.
- 24.2. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, fontes consultadas, cálculos aplicados, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados ao presente documento, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. A dotação relativa a esta dispensa de licitação será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 26.1. Lei nº 14.133/2021, arts. 72, 75 e correlatos;
- 26.2. Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade de Fortaleza), no que couber;
- 26.3. Resolução ANTT nº 4130/2013 e suas atualizações;
- 26.4. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações; e
- 26.5. Resolução Nº 07/21, de 18 de fevereiro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) – Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará.



Fortaleza, 15 de abril de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

KELSON RUBENS
DE SOUSA
OLIVEIRA:6086460
4343

Assinado de forma digital
por KELSON RUBENS DE
SOUSA
OLIVEIRA:60864604343
Dados: 2025.04.22 12:52:07
-03'00'

Kelson Rubens de Sousa
Técnico Judiciário da Gerência de
Suprimentos e Logística

JOSE EUMAR RABELO
CAMURCA
JUNIOR:91993733353

Assinado de forma digital por
JOSE EUMAR RABELO CAMURCA
JUNIOR:91993733353
Dados: 2025.04.15 14:22:10 -03'00'

José Eumar Rabelo Camurça Júnior
Coordenador da Coordenadoria do
Sistema de Juizados Especiais



Documento assinado digitalmente
SILVIO DE PAIVA RIBEIRO
Data: 22/04/2025 11:33:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvio de Paiva Ribeiro
Diretor do Cerimonial

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Nº processo CPA: 8507028-76.2025.8.06.0000.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DUAS) PESSOAS SENTADAS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Especificação deficiente da demanda	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou da equipe de planejamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável. Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência	Unidade demandante/ Equipe Planejamento	Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Não conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021 na contratação por dispensa de licitação.	Falta de capacitação dos membros da equipe de planejamento relativos aos contratos diretos	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Conferir rigorosamente todos os procedimentos legais e documentações. Capacitação constante através de treinamentos corporativos	Equipe Planejamento	Consultar o departamento jurídico para validação dos procedimentos	Equipe de Planejamento
Não disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade orçamentária	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante/ Equipe Planejamento	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de contratação	Alta demanda nos processos de contratação	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento	Equipe Planejamento	Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Preço final superior ao estimado devido à personalização dos serviços.	Formulação da proposta de preço inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Estabelecer teto de valor com base em pesquisa de mercado e limitar itens personalizáveis..	Equipe Planejamento	Reavaliar escopo ou buscar alternativas para ajuste dentro do orçamento.	Equipe Planejamento
Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade de execução do objeto	Equipe Planejamento	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Equipe Planejamento
Solução de mercado inexistente	Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante/ Equipe Planejamento	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Atraso na entrega do objeto da contratação	Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Exigir cronograma detalhado e muitas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e multas referentes ao atraso da entrega	Equipe Planejamento/ Diretoria Cerimonial	Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência	Responsáveis pela fiscalização do objeto
Não cumprimento das exigências descritas no Termo Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Constar no TR de forma clara e objetiva que os itens inconformes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções.	Responsáveis pela fiscalização do objeto	Analisar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOPTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOPTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco ("gatilhos").
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2

JOSE EUMAR RABELO CAMURCA
JUNIOR:91993733353

Assinado de forma digital por JOSE EUMAR RABELO CAMURCA
 JUNIOR:91993733353
 Dados: 2025.04.15 14:22:38 -03'00'

Documento assinado digitalmente
 **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO**
 Data: 22/04/2025 11:34:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA:60864604343

Assinado de forma digital por KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA:60864604343
 Dados: 2025.04.22 12:54:07 -03'00'

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda :

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr. (a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

JOSE EUMAR RABELO
CAMURCA
JUNIOR:91993733353

Assinado de forma digital por
JOSE EUMAR RABELO CAMURCA
JUNIOR:91993733353
Dados: 2025.04.15 14:17:55
-03'00'



Documento assinado digitalmente
SILVIO DE PAIVA RIBEIRO
Data: 22/04/2025 11:34:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELSON RUBENS DE
SOUZA
OLIVEIRA:60864604343

Assinado de forma digital por
KELSON RUBENS DE SOUSA
OLIVEIRA:60864604343
Dados: 2025.04.22 12:56:07
-03'00'

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

JOSE EUMAR
RABELO CAMURCA
JUNIOR:919937333
53

Assinado de forma digital
por JOSE EUMAR RABELO
CAMURCA
JUNIOR:91993733353
Dados: 2025.04.15 14:21:37
-03'00'



Documento assinado digitalmente
SILVIO DE PAIVA RIBEIRO
Data: 22/04/2025 11:35:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELSON RUBENS
DE SOUSA
OLIVEIRA:608646
04343

Assinado de forma
digital por KELSON
RUBENS DE SOUSA
OLIVEIRA:60864604343
Dados: 2025.04.22
13:00:00 -03'00'

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

JOSE EUMAR
RABELO CAMURCA
JUNIOR:919937333
53

Assinado de forma digital por
JOSE EUMAR RABELO
CAMURCA
JUNIOR:91993733353
Dados: 2025.04.15 14:21:10
-03'00'



Documento assinado digitalmente
SILVIO DE PAIVA RIBEIRO
Data: 22/04/2025 11:36:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELSON RUBENS DE
SOUSA
OLIVEIRA:608646043
43

Assinado de forma digital por
KELSON RUBENS DE SOUSA
OLIVEIRA:60864604343
Dados: 2025.04.22 13:01:00
-03'00'

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	INDICADOR	FAIXA DE AVALIAÇÃO
1	Pontualidade na Execução	Obedecer pontualmente ao horário estabelecido.	Dentro do horário estabelecido: 100% Até 30 minutos de atraso: 99% 30 a 60 minutos de atraso: 97% Acima de 60 minutos de atraso: 95%
2	Conservação e limpeza	Manter o veículo em seu perfeito estado de conservação e limpeza.	Ótimo estado de conservação e limpeza: 100% Pequenas falhas na conservação e limpeza: 99% Conservação e limpeza inadequada: 97%
3	Conformidade e qualidade do serviço prestado	Obedecer à rota estipulada; Entregar o veículo da forma e/ou em lugar acordado; Utilizar todos os recursos e acessórios disponíveis de maneira correta	Serviço em conformidade e funcionando adequadamente: 100% Pequenas falhas corrigidas rapidamente: 99% Falhas recorrentes ou sem solução imediata: 97%
4	Conformidade e qualidade dos ônibus	Fornecimento de veículo com capacidade/qualidade inferior da contratada; Atraso na substituição de veículo avariado/acidentado; Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação pertinente e acessórios constantes no TR e identificação do veículo	Ônibus em conformidade e funcionando adequadamente: 100% Pequenas falhas corrigidas rapidamente: 99% Falhas recorrentes ou sem solução imediata: 97%
5	Atendimento e Postura da Equipe Técnica	Qualidade no atendimento e postura profissional do preposto e dos técnicos durante o evento	Atendimento excelente: 100% Atendimento satisfatório com pequenas falhas: 99% Atendimento inadequado: 97%
6	Manutenção Preventiva do veículo	Veículo em boas condições de uso e com manutenção preventiva em dia	Itens em perfeitas condições: 100% Pequenas falhas: 99% Falhas que afetam a prestação do serviço: 97%

JOSE EUMAR RABELO
CAMURCA
JUNIOR:91993733353

Assinado de forma digital por
JOSE EUMAR RABELO CAMURCA
JUNIOR:91993733353
Dados: 2025.04.15 14:23:02
-03'00'



Documento assinado digitalmente

SILVIO DE PAIVA RIBEIRO
Data: 22/04/2025 11:37:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELSON RUBENS DE
SOUSA
OLIVEIRA:60864604343

Assinado de forma digital por
KELSON RUBENS DE SOUSA
OLIVEIRA:60864604343
Dados: 2025.04.22 13:03:18
-03'00'

ANEXO VI – ITINERÁRIOS

Item	Data	Turno	Especificação/ Rota
Rota 01	28/05/25	Noite	18:00 - Ida: Do Hotel Holiday Inn Fortaleza, Av. Historiador Raimundo Girão, 800, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-050, com parada no Hotel Sonata de Iracema, Av. Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-120; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 19:00. 20:50 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Holiday Inn Fortaleza, Av. Historiador Raimundo Girão, 800, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-050, com parada no Hotel Sonata de Iracema, Av. Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-120.
Rota 02	28/05/25	Noite	18:00 - Ida: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 19:00. 20:50 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 03	28/05/25	Noite	18:00 - Ida: Comfort Hotel Fortaleza - Rua Frei Mansueto, 160, Meireles, Fortaleza - CE, 60175-070 com parada no Hotel Gran Marquise, Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 19:00. 20:50 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Comfort Hotel Fortaleza - Rua Frei Mansueto, 160, Meireles, Fortaleza - CE, 60175-070 com parada no Hotel Gran Marquise, Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 04	28/05/25	Noite	18:00 - Ida: Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 com parada no Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 19:00. 20:50 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 com parada no Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 05	28/05/25	Noite	18:15 - Ida: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel e Hotel Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 19:00. 20:50 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel e Hotel Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 06	29/05/25	Manhã	07:00 - Saída: Do Hotel Holiday Inn Fortaleza, Av. Historiador Raimundo Girão, 800, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-050, com parada no Hotel Sonata de Iracema, Av. Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-120; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 08:00.
Rota 07	29/05/25	Manhã	07:00 – Ida: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 08:00.
Rota 08	29/05/25	Manhã	07:00 – Ida: Comfort Hotel Fortaleza - Rua Frei Mansueto, 160, Meireles, Fortaleza - CE, 60175-070 com parada no Hotel Gran Marquise, Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 08:00.

Rota 09	29/05/25	Manhã	07:00 – Ida: Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 com parada no Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 08:00.
Rota 10	29/05/25	Manhã	07:15 – Ida: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel e Hotel Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 08:00.
Rota 11	29/05/25	Tarde	12:00 – Ida: da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Shopping Iguatemi, Av. Washington Soares, 85 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341, com previsão de chegada até as 12:30. 13:30 - Volta: Do Shopping Iguatemi, Av. Washington Soares, 85 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021
Rota 12	29/05/25	Noite	18:00 - Saída: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Hotel Holiday Inn Fortaleza, Av. Historiador Raimundo Girão, 800, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-050, com parada no Hotel Sonata de Iracema, Av. Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-120 19:30 – Ida: Do Hotel Holiday Inn Fortaleza, Av. Historiador Raimundo Girão, 800, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-050, com parada no Hotel Sonata de Iracema, Av. Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-120; Destino: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696 00:30 – Volta: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696; Destino: Hotel Holiday Inn Fortaleza, Av. Historiador Raimundo Girão, 800, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-050, com parada no Hotel Sonata de Iracema, Av. Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-120
Rota 13	29/05/25	Noite	18:00 - Saída: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 19:30 – Ida: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: Destino: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696 00:30 – Volta: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696; Destino: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 14	29/05/25	Noite	18:00 - Saída: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Comfort Hotel Fortaleza - Rua Frei Mansueto, 160, Meireles, Fortaleza - CE, 60175-070 com parada no Hotel Gran Marquise, Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza, CE, 60165-121 19:30 – Ida: Comfort Hotel Fortaleza - Rua Frei Mansueto, 160, Meireles, Fortaleza - CE, 60175-070 com parada no Hotel Gran Marquise, Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: Destino: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696 00:30 – Volta: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696; Destino: Comfort Hotel Fortaleza - Rua Frei Mansueto, 160, Meireles, Fortaleza - CE, 60175-070 com parada no Hotel Gran Marquise, Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 15	29/05/25	Noite	18:00 - Saída: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Ida: Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 com parada no Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; 19:30 – Ida: Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 com parada no Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: Destino: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696 00:30 – Volta: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696; Destino: Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 com parada no Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121

Rota 16	29/05/25	Noite	18:00 - Saída: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel e Hotel Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 19:30 – Ida: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel e Hotel Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: Destino: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696 00:30 – Volta: Seu Domingo Beach Club, Av. Clóvis Arrais Maia, 5531 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60183-696; Destino: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel e Hotel Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 17	30/05/25	Manhã	08:00 – Ida: Do Hotel Holiday Inn Fortaleza, Av. Historiador Raimundo Girão, 800, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-050, com parada no Hotel Sonata de Iracema, Av. Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-120; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 09:00. 12:00 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Holiday Inn Fortaleza, Av. Historiador Raimundo Girão, 800, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-050, com parada no Hotel Sonata de Iracema, Av. Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza, CE, 60165-120
Rota 18	30/05/25	Manhã	08:00 – Ida: Do Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 09:00. 12:00 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 19	30/05/25	Manhã	08:00 – Ida: Do Comfort Hotel Fortaleza - Rua Frei Mansueto, 160, Meireles, Fortaleza - CE, 60175-070 com parada no Hotel Gran Marquise, Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 09:00. 12:00 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Comfort Hotel Fortaleza - Rua Frei Mansueto, 160, Meireles, Fortaleza - CE, 60175-070 com parada no Hotel Gran Marquise, Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 20	30/05/25	Manhã	08:00 – Ida: Do Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 com parada no Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 09:00. 12:00 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Luzeiros Hotel, Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121 com parada no Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121
Rota 21	30/05/25	Manhã	08:15 – Ida: Do Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel e Hotel Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121; Destino: ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021, com previsão de chegada até as 09:15. 12:00 – Volta: Da ALECE, Rua Barbosa de Freitas, 2675, Dionísio Torres, Fortaleza, CE, 60170-021; Destino: Hotel Mareiro Beira Mar, Av. Beira Mar, 2380, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121, com parada no Luzeiros Hotel e Hotel Oásis Atlantico Imperial & Fortaleza, Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza, CE, 60165-121

JOSE EUMAR
RABELO CAMURCA
JUNIOR:9199373335
3

Assinado de forma digital por
JOSE EUMAR RABELO
CAMURCA
JUNIOR:9199373335
Dados: 2025.04.15 14:20:47
-03'00'



Documento assinado digitalmente
SILVIO DE PAIVA RIBEIRO
Data: 16/04/2025 15:37:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KELSON RUBENS
DE SOUSA
OLIVEIRA:60864
604343

Assinado de forma
digital por KELSON
RUBENS DE SOUSA
OLIVEIRA:60864604343
Dados: 2025.04.22
13:05:32 -03'00'

ANEXO 2 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ROTA 01 18:00 – IDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120.	Serviço	1	R\$ 820,80	R\$ 820,80
2	ROTA 02 18:00 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$ 820,80	R\$ 820,80
3	ROTA 03	Serviço	1	R\$ 820,80	R\$ 820,80

	18:00 – IDA: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
4	ROTA 04 18:00 – IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$ 820,80	R\$ 820,80
5	ROTA 05 18:15 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES,	Serviço	1	R\$ 820,80	R\$ 820,80

	FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
6	ROTA 06 07:00 – SAÍDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	Serviço	1	R\$760,80	R\$760,80
7	ROTA 07 07:00 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	Serviço	1	R\$760,80	R\$760,80
8	ROTA 08 07:00 – IDA: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIPE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	Serviço	1	R\$760,80	R\$760,80
9	ROTA 09 07:00 – IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	Serviço	1	R\$760,80	R\$760,80
10		Serviço	1	R\$760,80	R\$760,80

	ROTA 10 07:15 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.				
11	ROTA 11 12:00 – IDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: SHOPPING IGUATEMI, AV. WASHINGTON SOARES, 85 – EDSON QUEIROZ, FORTALEZA – CE, 60811-341, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 12:30. 13:30 – VOLTA: DO SHOPPING IGUATEMI, AV. WASHINGTON SOARES, 85 – EDSON QUEIROZ, FORTALEZA – CE, 60811-341; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021.	Serviço	5	R\$740,80	R\$3.704,00
12	ROTA 12 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120. 19:30 – IDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696. 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696; DESTINO: HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE	Serviço	1	R\$930,80	R\$930,80

	IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120.				
13	ROTA 13 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121. 19:30 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696. 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$930,80	R\$930,80
14	ROTA 14 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121. 19:30 – IDA: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696. 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES,	Serviço	1	R\$930,80	R\$930,80

	FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
15	ROTA 15 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121. 19:30 – IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696. 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696; DESTINO: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$930,80	R\$930,80
16	ROTA 16 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121. 19:30 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-	Serviço	1	R\$930,80	R\$930,80

	696; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
17	ROTA 17 08:00 – IDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120.	Serviço	1	R\$840,80	R\$840,80
18	ROTA 18 08:00 – IDA: DO HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$840,80	R\$840,80
19	ROTA 19 08:00 – IDA: DO COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO	Serviço	1	R\$840,80	R\$840,80

	HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
20	ROTA 20 08:00 – IDA: DO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$840,80	R\$840,80
21	ROTA 21 08:15 – IDA: DO HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:15. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO	Serviço	1	R\$840,80	R\$840,80

	IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
Valor Total do Lote				R\$ 20.470,00	

Observação:

Em caso de divergência entre os valores deste anexo e os valores das demais peças que compõem o processo de contratação, prevalecerão os valores deste anexo.

ANEXO 3 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2025.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Termo de Participação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ROTA 01 18:00 – IDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120.	Serviço	1	R\$	R\$
2	ROTA 02 18:00 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL,	Serviço	1	R\$	R\$

	AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
3	ROTA 03 18:00 – IDA: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$	R\$
4	ROTA 04 18:00 – IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$	R\$

5	ROTA 05 18:15 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 19:00. 20:50 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$	R\$
6	ROTA 06 07:00 – SAÍDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	Serviço	1	R\$	R\$
7	ROTA 07 07:00 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	Serviço	1	R\$	R\$
8	ROTA 08 07:00 – IDA: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE,	Serviço	1	R\$	R\$

	60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.				
9	ROTA 09 07:00 – IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	Serviço	1	R\$	R\$
10	ROTA 10 07:15 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 08:00.	Serviço	1	R\$	R\$
11	ROTA 11 12:00 – IDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: SHOPPING IGUATEMI, AV. WASHINGTON SOARES, 85 – EDSON QUEIROZ, FORTALEZA – CE, 60811-341, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 12:30. 13:30 – VOLTA: DO SHOPPING IGUATEMI, AV. WASHINGTON SOARES, 85 – EDSON QUEIROZ, FORTALEZA – CE, 60811-341; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021.	Serviço	5	R\$	R\$
12	ROTA 12 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120. 19:30 – IDA: DO HOTEL HOLIDAY INN	Serviço	1	R\$	R\$

	FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696. 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696; DESTINO: HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120.				
13	ROTA 13 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121. 19:30 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696. 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$	R\$
14	ROTA 14 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE,	Serviço	1	R\$	R\$

	60165-121. 19:30 – IDA: COMFORT HOTEL FORTALEZA - RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696. 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
15	ROTA 15 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121. 19:30 – IDA: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696. 00:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696; DESTINO: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$	R\$
16	ROTA 16 18:00 – SAÍDA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES,	Serviço	1	R\$	R\$

	FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121. 19:30 – IDA: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-69600:30 – VOLTA: SEU DOMINGO BEACH CLUB, AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 5531 – PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA – CE, 60183-696; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
17	ROTA 17 08:00 – IDA: DO HOTEL HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOLIDAY INN FORTALEZA, AV. HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, 800, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-050, COM PARADA NO HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60165-120.	Serviço	1	R\$	R\$
18	ROTA 18 08:00 – IDA: DO HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA - CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO	Serviço	1	R\$	R\$

	TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
19	ROTA 19 08:00 – IDA: DO COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: COMFORT HOTEL FORTALEZA – RUA FREI MANSUETO, 160, MEIRELES, FORTALEZA – CE, 60175-070 COM PARADA NO HOTEL GRAN MARQUISE, AV. BEIRA MAR, 3980, MUCURIBE, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$	R\$
20	ROTA 20 08:00 – IDA: DO LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 – MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:00. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: LUZEIROS HOTEL, AV. BEIRA MAR, 2600 - MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121 COM PARADA NO OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.	Serviço	1	R\$	R\$
21	ROTA 21	Serviço	1	R\$	R\$

	08:15 – IDA: DO HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121; DESTINO: ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ AS 09:15. 12:00 – VOLTA: DA ALECE, RUA BARBOSA DE FREITAS, 2675, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA, CE, 60170-021; DESTINO: HOTEL MAREIRO BEIRA MAR, AV. BEIRA MAR, 2380, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121, COM PARADA NO LUZEIROS HOTEL E HOTEL OÁSIS ATLANTICO IMPERIAL & FORTALEZA, AV. BEIRA MAR, 2500, MEIRELES, FORTALEZA, CE, 60165-121.				
Valor Total do Lote				R\$	

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação:

Emitir em papel que identifique o participante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO 4 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO
EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE
ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2025

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no
ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do §2,
do artigo 4º, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 5 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2025
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 6 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR**

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 7 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste Termo de Participação. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.1.14 do Termo de Participação** n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo participante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 9 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 10 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação,
encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE